

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Lei Municipal nº 005/97

de 22 de maio de 1.997

OK

Dispõe sobre a  
denominação de ruas e  
praças públicas, estádios de  
futebol e cemitério público e  
dá outras providências.

O prefeito Municipal de Piçarra faz saber que: a Câmara Municipal de Piçarra, Estado do Pará, aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Dando seqüência à Av. Araguaia, no sentido Piçarra/São Geraldo do Araguaia, à sua margem direita, no loteamento denominado BAIRRO BRASIL NOVO, criado pelo Projeto de Lei Nº005/97, faz-se a seguinte distribuição nominativa às respectivas ruas, praças, avenidas, estádio de futebol e cemitério.

§ 1º Observando o sentido paralelo à Av. Araguaia.

I - A primeira rua acessando às quadras de números: um, sete, treze e dezenove, à sua esquerda, e as quadras de números: dois, oito, quatorze e vinte, à sua direita, recebe o nome de **JOÃO ABREU RANGEL**;

II - A segunda rua de acesso às quadras de números: dois, oito, quatorze, vinte e vinte e cinco, à sua margem esquerda e as quadras de números: três, nove, quinze, vinte e um, vinte e seis e trinta e um, à sua margem direita, recebe o nome de **WLISSES JOSÉ DOS SANTOS**;

III - A terceira rua que dá acesso às quadras de números: três, nove, quinze, vinte e um, vinte e seis e trinta e um, à sua margem esquerda e as quadras de números: quatro, dez,

Publicado  
Em, 22 05 97

MF

dezesseis, vinte e dois, vinte e sete e trinta e dois, à sua margem direita, recebe o nome de **MARIA LÚCIA PIMENTEL**;

IV - A quarta rua, acessando as quadras de números. quatro, dez, dezesseis, vinte e dois, vinte e sete, trinta e dois, à sua margem esquerda, e as quadras de números: cinco, onze, dezessete, vinte e três, vinte e oito e trinta e três, à sua margem direita, recebe o nome de **VALERIANO MARTINS**;

V - A quinta rua, de acesso as quadras de números: cinco, onze, dezessete, vinte e três, vinte e oito e trinta e três, à sua esquerda, e as quadras de números, seis, doze, dezoito, vinte e quatro e vinte e nove à sua direita, recebe o nome de **JOAQUIM RODRIGUES**;

VI - A sexta rua, acessando as quadras de números. seis, doze, dezoito, vinte e quatro, vinte e nove, à sua esquerda, e as quadras sem numeração, chamadas quadras irregulares, no fundo do loteamento, recebe o nome de **FAUSTINO FERREIRA**.

§ 2º Observando o sentido transversal à Av. Araguaia:

I - A primeira rua de acesso às quadras de números: um, dois, três, quatro, cinco e seis, à sua margem esquerda, recebe o nome de **EDUVIRGES FREITAS DE JESUS**;

II - A segunda rua de acesso às quadras de números: um, dois, três, quatro, cinco e seis, à sua margem direita e as quadras de números: sete, oito, nove, dez, onze e doze, à sua esquerda, recebe o nome de **DORVELINO ANTÔNIO DE FREITAS**;

III - A terceira rua de acesso às quadras de números: sete, oito, nove, dez, onze e doze, à sua direita, e as quadras de números: treze, quatorze, quinze, dezesseis, dezessete e dezoito, à sua direita, recebe o nome de **LUÍZA PINTO DA MOTA**;

IV - A quarta rua de acesso às quadras de números. treze, quatorze, quinze, dezesseis, dezessete e dezoito, à sua direita, às quadras de números: dezenove, vinte, vinte e um, vinte e dois, vinte e três e vinte e quatro, à sua esquerda, recebe o nome de **COSTA E SILVA**;

V - A quinta rua de acesso às quadras números: dezenove, vinte, vinte e um, vinte e dois, vinte e três e vinte quatro, à sua direita, e às quadras de números. vinte e cinco, vinte e seis, vinte e sete, vinte e oito e vinte e nove, à sua esquerda, recebe o nome de **LUÍS FEITOSA**;

VI - A sexta rua de acesso às quadras de números. vinte e cinco, vinte e seis, vinte e sete, vinte e oito e vinte e nove, à sua direita, e às quadras e números: trinta, trinta e um, trinta e dois e trinta e três, na sua esquerda, recebe o nome de **FRANCISCO BELARMINO**.

§ 3º A quadra treze, ainda à margem direita da Avenida Araguaia destina-se a construção do estádio de futebol, denominado **ESTÁDIO ADELAIDE BARBOSA**.

§ 4º A quadra de número quatorze, destina-se à construção de uma praça denominada **PRAÇA DOS MIGRANTES**.

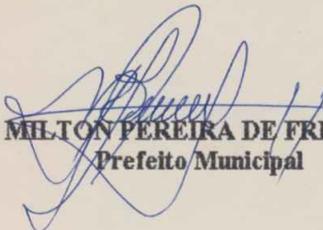
Publicado  
Em 22/05/97

M.F.

§ 5º No final do loteamento a quadra de número trinta e três, destina-se a instalação de um cemitério, denominado **CEMITÉRIO VITURINO FERREIRA CARDOSO**.

Art. 2º Estando denominadas todas as ruas, praças, estádio de futebol e cemitério, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo disposições ao contrário.

**Gabinete do Prefeito**

  
**MILTON PEREIRA DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado**  
Em 22 de 05 de 97